



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº625 - Centro CEP: 64.170-000
CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone – 86 98153-6564
E-mail: cmjoaquimpire@gmail.com

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO PRAZO; CONTRATO DE SERVIÇOS nº 003/2023;

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO e VALOR CONTRATUAL
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL
CELEBRADOS, ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM PIRES/PI, E A EMPRESA CONTPLAN
CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ACESSORIA
LTD., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE
SEGUEM.**

A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, Estado do PIAUÍ, com sede na RUA DOROTEU SERTAO, 625, inscrita no CNPJ/MF-01.693.177/0001-83, neste ato denominada de CONTRATANTE, representada pelo senhor VERADOR PRESIDENTE EDY DOS SANTOS FONTENELES, brasileiro, maior, piauiense, residente e domiciliado nesta cidade de JOAQUIM PIRES/PI, na AVENIDA DR. JOSE DE ARAUJO S/Nº centro, e do outro lado a empresa: CONTPLAN – CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA, com sede na cidade de TERESINA/PI, rua Zeferino Vieira, 1040/Vermelha, inscrita no CNPJ/MF-17.172.101/0001-42, neste ato a qual e representada pelo senhor JOSE GERARDO ALVES DE MELO GOMES, brasileiro, maior, portador do CPF-874.718.503-10, socio cotista maior por forza de termo de CONTRATO SOCIAL, e que a mesma denominado de CONTRATADA, resolvem de comum acordo **ALTERAR CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 003/2023**, originado através do processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01.01.02023, mediante as seguintes clausulas:

1.0-CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1-O presente termo de aditivo tem por objetivo ADITAR PRAZO e VALOR de vigência de 12 (doze) meses respeitando os termos do ART. 107, da LEI 14.133/2021, e suas alterações e CLAUSULAS DO RESPECTIVO TERMO DE CONTRATO.

1.2-Fica prorrogado mediante a vigência do presente aditamento a contar de 02/01/2026, e vencimento a 31/12/2026.

2.0-CLAUSULA DO VALOR E FORMULA DE PAGAMENTO;

2.1-O valor do presente ADITIVO será de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente a prestação dos serviços constantes no TERMO DE CONTRATO acima mencionado.

2.2-Fundamenta-se legalmente o presente ADITIVO, em clausulas constante no referido contrato de serviços, e que o mesmo foi originado da modalidade de licitação de acordo a LEI 14133/2021 e suas alterações.

3.0-CLAUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS;

3.1-As demais CLAUSULAS e condições pactuadas anteriormente permanecem sem alterações e em vigor de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações;

4.0-CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO;

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES

Rua Doroteu Sertão Nº625 - Centro CEP: 64.170-000
CNPJ/MF. 01.693.177/0001-83 Fone – 86 98153-6564
E-mail: cmjoaquimpres@gmail.com

5.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º);

5.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Piauí, Comarca de ESPERANTINA – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Câmara Municipal de Joaquim Pires Piauí, 15 de janeiro de 2026;

CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES PIAUÍ
CNPJ/MF-01.693.177/0001-83
CONTRATANTE

CONTPLAN – CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ACESSORIA LTDA
CNPJ/MF-17.172.101/0001-42
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
Joaquim Pires